

LEI N. 6592, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

Modifica dispositivos de lei de auxílios  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Associação dos Cegos de Ribeirão Preto, Vila São João Futebol Clube, de Caçapava, e Sociedade dos Padres Oblatas de Maria Imaculada Para Missões entre os Pobres, de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 1 do item VIII da Relação n.º 45; do item I da Relação n.º 60 e do n.º 11 do item XXIV da Relação n.º 75, todas do artigo 1.º da Lei n.º 6027, de 31 de dezembro de 1960.

Artigo 2.º — Passa a ter a seguinte redação o item II da Relação n.º 85, do artigo 1.º da Lei 6027, de 31 de dezembro de 1960:

“II — De São Paulo  
Jaboticabal Atlético Clube ..... 5.000,00”.

Artigo 3.º — Ficam cancelados o n.º 6 do item VIII da Relação n.º 9 e o item I da Relação n.º 82, ambas do artigo 1.º da Lei 6027, de 31 de dezembro de 1960.

Artigo 4.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior, são concedidos os seguintes auxílios:

Cr\$  
I — Colégio Baptista Brasileiro, de São Paulo ..... 80.000,00  
II — Tenda Espírita de Umbanda dos Prétos Velhos e dos Caboclos do Brasil, de São Paulo ..... 30.000,00

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1961.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6593, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

Cria uma Escola Normal em Altinópolis  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Normal, anexa ao Colégio Estadual de Altinópolis.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Luciano Vasconcellos de Carvalho  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1961.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6594, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

Denomina “Antonio Sanchez Lopes” o Grupo Escolar do município de

Balbinos  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Antonio Sanchez Lopes” o Grupo Escolar do Município de Balbinos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Luciano Vasconcellos de Carvalho  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1961.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

Dá a denominação a centro de saúde de São Carlos  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Centro de Saúde “Serafim Vieira de Almeida” o atual centro de Saúde de São Carlos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Fauze Carlos  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1961.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6596, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

Dá a denominação de “Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho” ao Centro de Saúde de Piracicaba  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho” o Centro de Saúde de Piracicaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Fauze Carlos  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1961.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.527, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

Aprova o orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas para o exercício de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:  
Artigo 1.º — Ficam aprovadas para o exercício de 1962, respectivamente, as seguintes receita e despesa, para o Instituto de Pesquisas Tecnológicas, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 1.º do Decreto 8.499, de 20 de agosto de 1937:

HISTÓRICO	EFETIVAS Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
<b>A — RECEITA GERAL</b>			
1 — Ordinária .....	225.500.000,00		225.500.000,00
2 — Extraordinária .....	12.844.000,00		12.844.000,00
Soma .....	238.344.000,00		238.344.000,00
<b>B — DESPESA GERAL</b>			
1 — Fixa .....	40.000,00		40.000,00
2 — Variável .....	215.534.000,00	22.770.000,00	238.304.000,00
Soma .....	215.574.000,00	22.770.000,00	238.344.000,00

Artigo 2.º — A Receita e Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação constante das tabelas explicativas anexas a este Decreto, as quais vão subscriptas pelo Superintendente do referido Instituto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1962.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1961.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS  
TABELAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO PARA 1962

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Parciais	Efetivas	Mutações Patrimoniais	TOTAIS
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
	<b>TÍTULO I</b>				
	<b>RECEITA GERAL</b>				
	<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>				
	<b>I — Tributária</b>				
1	1.23.4 Taxa de fiscalização e serviços diversos		1.300.000,00		1.300.000,00
	Taxa metrológica .....				
	Soma .....		1.300.000,00		1.300.000,00
	<b>II — Patrimonial</b>				
2	2.02.0 Renda de capitais		2.500.000,00		2.500.000,00
	Juros de depósitos bancários diversos .....				
	Soma .....		2.500.000,00		2.500.000,00
	<b>III — Industrial</b>				
3	3.05.0 Estabelecimentos e serviços diversos	10.000.000,00			
4	Produção Industrial experimental .....	40.000.000,00			
5	Ensaio e pesquisas arduas .....	100.000,00			
	Publicações técnicas ou científicas .....		50.100.000,00		50.100.000,00
	Soma .....		50.100.000,00		50.100.000,00